

Edição 2022

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

- I.1. Palavra da Diretoria
- I.2. Objetivos do Código de Ética e Conduta
- I.3. Destinatários do Código de Ética e Conduta
- I.4. Missão
- I.5. Visão
- I.6. Valores
- I.7. Princípios

II. NORMAS DE CONDUTA

- II.1. Colaboradores e Estagiários
- II.2. Prestadores de Serviços, Fornecedores e Parceiros
- II.3. Clientes
- II.4. Concorrentes
- II.5. Comunidade
- II.6. Órgãos Públicos
- II.7. Imprensa e Formadores de Opinião

III. ORIENTAÇÕES GERAIS

- III.1. Conflito de Interesses
- III.2. Cortesias, Presentes, Favores e Benefícios
- III.3. Atividades Políticas, Religiosas e Ideológicas
- III.4. Propriedade Intelectual
- III.5. Prática Concorrencial
- III.6. Anticorrupção
- III.7. Prevenção à Fraude
- III.8. Segurança da Informação
- III.9. Privacidade e Proteção de Dados
- III.10. Redes Sociais
- III.11. Direito Fundamental das Crianças e dos Adolescentes
- III.12. Trabalho Escravo
- III.13. Saúde e Segurança do Trabalho

IV. GESTÃO DO CODIGO DE ÉTICA E CONDUTA

- IV.1. Comitê de Ética
- IV.2. Desvios aos Preceitos do Código de Ética
- IV.3. Gestão das Denúncias
- IV.4. Das Apurações

V. CANAL DE DENÚNCIAS

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS



I. INTRODUÇÃO

I.1. PALAVRA DA DIRETORIA

O Colégio Degrau foi fundado em 1986, tendo como propósito que permanece inabalável até a atualidade, de atender as mais elevadas expectativas educacionais, pautando-se sempre na excelência do ensino, somada ao olhar atento sobre a individualidade de cada criança e adolescente.

Para tanto, o Colégio Degrau conta com a atuação de profissionais qualificados e dedicados ao ensino e ao acolhimento, como professores, colaboradores de diversos setores, prestadores de serviços, parceiros e a diretoria.

Neste contexto, busca com o presente Código de Ética e Conduta reforçar seus princípios, valores e regras de observância obrigatória a todos os atores dessa relação, contribuindo para um ambiente homogêneo, transparente, organizado, saudável e ético.

Por isso, temos como fundamental a existência e a observância dos preceitos contidos no presente Código de Ética e Conduta, que se traduz em diretriz para o que se espera no contexto das atividades desempenhadas no ambiente desta instituição de ensino.

Boa leitura!

Daniela Nogueira Devides Oliveira de Moraes

Diretora Geral do Colégio Degrau

Renata Nogueira de Oliveira Rocha

Diretora Administrativa do Colégio Degrau



I.2. OBJETIVOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A princípio, dada a nomenclatura do próprio documento, cumpre a tentativa de definir ética e para a melhor compreensão, citamos o imperativo categórico de Emmanuel Kant:

“Age de tal modo que a máxima da tua vontade possa valer sempre ao mesmo tempo como princípio de uma legislação universal”.

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais, publicado em 1997, a ética além de ser considerada um dos temas mais trabalhados pelo pensamento filosófico contemporâneo, é também um tema presente no cotidiano de cada um, fazendo parte do vocabulário:

“A reflexão ética traz à luz a discussão sobre a liberdade de escolha. A ética interroga sobre a legitimidade de práticas e valores consagrados pela tradição e pelo costume. Abrange tanto a crítica das relações entre os grupos, dos grupos nas instituições e perante elas, quanto a dimensão das ações pessoais”. (p. 29-30)

Desnecessário dizer que viver em sociedade implica em certas normas de convivência. Para tanto, se faz necessário a busca de pontos em comum. É justamente na busca desses pontos em comum capazes de nortear a existência e de serem assumidos por toda uma sociedade, que surge a ética, assim definida nas palavras de Vázquez:

“A ética é a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. Ou seja, é ciência de uma forma específica de comportamento humano. A nossa definição sublinha, em primeiro lugar o caráter científico desta disciplina; isto é, corresponde à necessidade de uma abordagem científica dos problemas morais. De acordo com esta abordagem, a ética se ocupa de um objeto próprio: o setor da realidade humana que chamamos moral, constituído (..) por um tipo peculiar de fatos ou atos humanos. Como ciência, a ética parte de certo tipo de fatos visando descobrir-lhes os princípios gerais. (...) Enquanto conhecimento científico, a ética deve aspirar a racionalidade e objetividade mais completas e, ao mesmo tempo, deve proporcionar conhecimentos sistemáticos, metódicos e, no limite do possível, comprováveis”. (Vasquez, 1997, p. 12-13)

Logo, toda ética deve visar o bem comum, no seu amplo sentido, conciliando os interesses individuais com os interesses sociais e estabelecendo princípios.

Sobre o tema, as palavras de Sonia Kramer:

¹ALMEIDA, Guilherme Assis de; BITTAR, Eduardo C. B. Curso de Filosofia do Direito. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2004. Cap. 14: Kant: criticismo e deontologia, p. 258-271.



“Precisamos pôr na ética nossas mãos e nosso coração. Não uma ética supostamente tecida na solidão de um sujeito individual (...) nem, tampouco, uma ética definida na crueza de normas predeterminadas (...) mas uma ética que, tecendo-se nos confrontos e se desenhando a partir da diversidade de vida comum não abdica nunca de si mesma (...) trata-se pois de uma nova forma ética política (...) uma ética que concretiza, assim sua ligação visceral com a educação”. (Kramer, 1993, p. 170-171).

Sob o prisma dos educadores, a observância da ética implica no compromisso com a justiça social, tendo em vista não a mera conservação de tradições e ordem social, mas a formação de novas gerações, herdeiras de um presente estruturado em um passado cultural que não pode ser esquecido.

Isso nos sugere que o professor, como norteador do processo de ensino e aprendizagem, serve de “modelo” e inspiração de procedimentos sócio morais positivos. Sugere também que deve inspirar confiança, tanto para os alunos e para suas famílias como para a sociedade em geral.

Dito isto, o Código de Ética e Conduta tem por finalidade estabelecer regras comportamentais, fundamentadas nos valores éticos do Colégio Degrau, com base na observância de seus princípios, servindo como auxílio para dia a dia, na tomada de decisões e no direcionamento de atitudes compatíveis com o que esperamos que seja observado nas atividades exercidas nesta instituição.

Assim, é fundamental que todos leiam, compreendam e pratiquem este Código de Ética e Conduta, como padrão para o comportamento que se espera dos administradores, diretoria, docentes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, alunos e em suas relações uns para com os outros, e com clientes, órgãos públicos e a comunidade em geral.

Centraremos nosso investimento discursivo em alguns aspectos que consideramos fundamentais para o aprimoramento das relações humanas e das práticas pedagógicas, a saber, a ética aplicada ao contexto escolar, sobretudo ao corpo docente.

Este Código de Ética e Conduta alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade do Colégio Degrau, contribuindo para fortalecer sua marca de tradição e excelência no segmento.

As orientações deste Código devem ser consideradas como adendo aos contratos de trabalho e de prestação de serviços, fornecimento e parcerias firmados, sendo plenamente compatível com as demais políticas adotadas pela instituição.

I.3. DESTINATÁRIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Este Código de Ética e conduta deve ser observado pelos membros da Administração, Diretoria, Corpo Docente, Colaboradores, Estagiários, Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviços e outros que mantenham relacionamento com o Colégio Degrau.

Os destinatários devem utilizar as disposições deste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no relacionamento com o Colégio Degrau e na condução de todas as suas atividades.

I.4. MISSÃO

Razão de ser

Formar pessoas de alta performance, responsáveis pela construção de seu próprio



futuro, que aprendam a dar sempre o seu melhor, por meio de resultados positivos conquistados a cada dia, contribuindo para a construção de um mundo ideal.

I.5. VISÃO

Pretensão

Atuar como escola ideal, capaz de propiciar ao aluno que responda de forma positiva todas as perguntas do mundo, para que ele tenha um futuro vencedor. Educar para ser feliz e vencer na vida.

I.6. VALORES E DIRETRIZES

Condutas da instituição baseadas em seus princípios

Foco no aluno: Nosso aluno, nosso maior tesouro! Buscamos atualização e formação de excelência para fazer com que o aluno obtenha o máximo de seus resultados: alta performance, autoconhecimento, autoestima, autoconfiança, qualidade de vida, criatividade e motivação.

Liderança compartilhada: Somos responsáveis por tudo que acontece em nossa escola! Cada decisão tomada é minuciosamente detalhada, estudada, planejada e embasada na sabedoria, seriedade e ética. Sempre em busca do melhor resultado.

Responsabilidade social e ambiental: Atuamos de modo responsável social e ambientalmente! Com contribuições sociais significativas, estudo dos impactos ambientais e preservação da natureza. Assim, gerando excelentes resultados, garantindo a formação de indivíduos responsáveis, autônomos, multiplicadores de cidadania, inovação e respeito.

Comprometimento: Quando damos o nosso melhor, nós conseguimos! Acreditamos que o sucesso dos alunos e de nosso trabalho está na maneira que desempenhamos as nossas funções. Sabemos da nossa responsabilidade na formação de nossos alunos, por isso nos comprometemos a fazer o melhor! Somos educadores 100% do nosso dia!

I.7. PRINCÍPIOS DO COLÉGIO DEGRAU

Base das regras do Colégio Degrau

Nenhum Código de Conduta é capaz de abranger detalhadamente todas as situações vivenciadas. Assim, imprescindível enumerar os princípios norteadores da nossa conduta, sendo ponto de reflexão que orientará as atitudes de acordo com os valores do Colégio Degrau.

São princípios fundamentais que devem ser seguidos por todos os destinatários:

- Respeito aos direitos humanos e à dignidade da pessoa humana;
- Respeito ao meio ambiente;
- Respeito à diversidade;
- Respeito à liberdade de expressão dentro das normas de civilidade, não submetendo, a qualquer tipo de pressões de ordem ideológica, política ou econômica que possa desviar a escola de sua missão e objetivos;
- Promoção do direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- Promoção da meritocracia, da transparência e da imparcialidade nos processos de gestão de pessoas (contratação, transferência, promoção, aumentos salariais por méritos, sanções disciplinares, desligamentos);
- Repúdio a qualquer forma de assédio e violência;
- Repúdio a qualquer prática de ato fraudulento, de corrupção, ilícitos ou criminosos



de toda ordem;

- Honestidade e ética profissional;
- Compromisso com as normas internas;
- Compromisso com a legislação vigente;
- Proteção da informação e do conhecimento;
- Valorização do profissional da educação escolar;
- Garantia de padrão de qualidade e excelência;
- Valorização da experiência extraescolar;

Reforçamos que não toleramos atitudes contrárias à tais preceitos e destacamos que são condutas incompatíveis com nossos princípios:

- Atitudes abusivas, agressivas ou constrangedoras, contra a integridade moral ou física de qualquer pessoa, independentemente de serem punidas ou não pela legislação penal, bem como intimidações ou ameaças;
- Comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, mentais ou psíquicas, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, opinião, opção política ou qualquer outro fato de diferenciação individual.

II. NORMAS DE CONDUTA

II.1. COLABORADORES E ESTAGIÁRIOS

São critérios de conduta obrigatória a todos os colaboradores e estagiários do Colégio Degrau, com fundamento em seus princípios, a saber:

- Agir de acordo com o presente Código e demais Políticas do Colégio Degrau, bem como, leis e normas aplicáveis;
- Manter uma atitude profissional honesta, de respeito mútuo, confiança e colaboração com os demais colegas de trabalho;
- Ter a mentalidade de dono, isto é, desenvolvendo as suas atividades com atitude de quem é responsável pelo seu sucesso;
- Ajudar os colegas a realizar um trabalho de qualidade e orientar com paciência e interesse aqueles que eventualmente o procurarem;
- Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- Preservar o patrimônio do Colégio Degrau, utilizando os ativos disponibilizados de forma correta e responsável, evitando danos, manuseio inadequado, desperdícios e extravios;
- Adotar os preceitos de consumo consciente, visando preservar o Meio Ambiente, tais como: não desperdiçar água, energia, papel, materiais de escritório e outros;
- Usar os instrumentos tecnológicos disponibilizados pela escola (computador, notebook, telefone, celular, impressora, internet, e-mail e outros), de forma responsável e consciente;
- Usar com bom senso o aparelho celular pessoal durante a jornada de trabalho, evitando a perda de produtividade nas atividades desenvolvidas;
- Zelar pela imagem e pelos valores do Colégio Degrau, mantendo na vida pessoal e no ambiente de trabalho postura compatível com nossos princípios;
- Abster-se do uso do nome, marca e símbolos corporativos do Colégio Degrau sem prévia e expressa autorização;



-
- Cuidar da aparência pessoal, vestindo-se adequadamente à função desempenhada, respeitando a utilização do uniforme/jaleco se assim a atividade exigir;
 - Não praticar comércio e qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências do Colégio Degrau;
 - Dedicar o expediente de trabalho exclusivamente ao desempenho de atividades profissionais de interesse do Colégio Degrau;
 - Atentar-se para que não atue em situações configuradoras de conflito de interesses;
 - Tratar de maneira adequada as informações confidenciais e somente divulgar ou compartilhar com outros colaboradores, alunos, fornecedores ou terceiros que delas necessitem para o desempenho de suas atividades no Colégio Degrau e se autorizado pela instituição, independentemente do meio de transmissão;
 - Solicitar autorização prévia da Diretoria no caso de ser convidado para ministrar palestras fora das dependências do Colégio Degrau, quando o assunto a ser abordado for relacionado ao desempenho de suas funções ou informações sobre a escola e suas ações;
 - Não utilizar dos ativos e recursos da instituição para a obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente;
 - O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software, hardware, equipamentos e outros bens do Colégio Degrau devem ser restritos à atividade profissional e, caso haja necessidade de utilização para fins particulares, que o uso seja feito com bom senso e previamente alinhado com a Diretoria;
 - É vedada a atividade empresarial do colaborador que conflite com o mesmo segmento do Colégio Degrau, salvo autorização expressa;
 - O Colégio Degrau tem o direito de acesso aos registros de uso de internet, e-mail e informações armazenadas em seus computadores, telefones móveis e fixos, que corporativos;
 - Deve-se utilizar para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pelo Colégio Degrau, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
 - Deve-se apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
 - Deve-se respeitar os direitos autorais e de propriedade intelectual tanto nas produções dos materiais do Colégio Degrau, como também de terceiros, sendo vedada a realização de cópias para uso pessoal ou fins externos, por qualquer forma física ou digital;
 - Por questões de confidencialidade, privilégio de acesso, privacidade e segurança, proibimos o compartilhamento de contas, logins e senhas individuais, mesmo entre os colaboradores;
 - Assédios, intimidações, ameaças, transgressões às nossas normas de conduta, devem ser denunciadas por meio do Canal de Denúncia;
 - Deve-se evitar contatos físicos, respeitar o espaço pessoal e a privacidade de todos;
 - Não se deve fazer comentários depreciativos sobre a aparência das pessoas;
 - Deve-se evitar comentar sobre a vida pessoal dos colaboradores, familiares e clientes;
 - É reprovável qualquer tipo de tipo de violência (física, psicológica ou verbal);
 - Deve-se evitar perguntas íntimas relacionadas à sexualidade, política e religião;
 - É inadmissível comentários ou gestos explícitos como xingamentos ou sinais



obscenos e/ou sugestivos;

- É proibido acessar ou exibir materiais indecentes por quaisquer meios, como fotos, vídeos, objetos, adesivos com conotação sexual;

- O Colégio Degrau proíbe qualquer tipo de comportamento, prática sexual ou ato obsceno em suas dependências, independentemente de você conhecer a pessoa ou ela consentir;

- É proibido praticar qualquer forma de assédio, seja moral por meio de ofensas verbais ou tratamentos humilhantes; seja sexual por meio de investidas não desejadas, pedidos de favores sexuais, bem como condutas de natureza sexual inapropriadas, sejam verbais ou físicas;

- Fica vedado o consumo de cigarro, álcool e drogas em geral nas dependências do Colégio;

- É proibido trabalhar sob efeito de álcool ou de drogas ilegais;

- A fim de evitar conflitos e desentendimentos, recomendamos evitar opiniões pessoais potencialmente polêmicas, como as relacionadas a assuntos como religião e política;

- Os danos à propriedade do Colégio Degrau são sempre inaceitáveis;

- É recomendável acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo e saudável;

- É proibido acessar conteúdo inadequado nos equipamentos disponibilizados pela escola, ou nos particulares no ambiente escolar, tais como: pornografia ou obscenidades, discriminação, terrorismo, propaganda político-partidária e jogos de qualquer natureza;

- É vedada a discriminação em razão de raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, mentais ou psíquicas, nacionalidade, religião, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, opinião, opção política ou qualquer outro fato de diferenciação individual;

- Os dados pessoais dos colaboradores, pais e alunos devem ser protegidos, vedado o compartilhamento, incluindo a imagem e voz, evitando-se o vazamento dessas informações, consideradas confidenciais;

- É proibido solicitar e/ou receber quaisquer benefícios, favores e presentes aos pais, alunos, colaboradores e terceiros em desacordo com o tópico “presentes, favores e benefícios”;

- É vedado o contato direto com os pais e alunos através de dispositivos particulares, sendo obrigatório o uso de celulares corporativos do Colégio, salvo autorização da Diretoria;

- É proibido o comércio de coisas no ambiente do Colégio e o contato com os pais e alunos para atingir tais finalidades, ainda que fora do horário de expediente;

- É vedado aos colaboradores tirar fotos e gravar vídeos dos alunos e outros colaboradores, salvo quando destinados para os fins da instituição de ensino, e com a respectiva autorização, devendo ser descartados após o uso;

- Os colaboradores não devem manifestar-se em nome da escola, inclusive em redes sociais, blogs ou qualquer outro tipo de mídia ou veículo de comunicação, sem autorização prévia;

- É vedado o uso de uniformes e crachás fora do horário de trabalho, especialmente quando em ambientes que de algum modo prejudiquem a reputação do Colégio Degrau, sendo recomendado o bom senso;

- Os grupos de WhatsApp oficiais são aqueles criados e/ou expressamente autorizados pelo Colégio Degrau, sendo os demais, desvinculados da instituição de



ensino, assim considerados particulares e correndo por responsabilidade exclusiva dos seus integrantes.

Em especial, não excluindo as regras acima, são deveres dos professores:

- Corrigir trabalhos, tarefas e provas tempestivamente e devolvê-los aos alunos;
- Elaborar projetos pedagógicos de acordo com as necessidades dos alunos;
- Elaborar coletivamente o projeto político pedagógico da escola com a participação da comunidade escolar, pais e membros da comunidade local;
- Definir com antecedência os objetivos das reuniões de pais;
- Em reuniões com os pais assegurar que todos tenham vez e voz para expor ideias, sugestões ou críticas;
- As informações devem ser repassadas para os pais de forma objetiva e clara;
- Sensibilizar os pais sobre a importância da aprendizagem escolar dos filhos;
- Comunicar os pais quando não houver aula, ou na hipótese de ser cancelada aula ou seu encerramento antecipado, permitindo aos alunos ir embora mais cedo.

II.2. PRESTADORES DE SERVIÇOS, FORNECEDORES E PARCEIROS

São critérios orientadores de conduta comuns a todos os colaboradores em relação aos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros.

São critérios orientadores para a conduta dos próprios prestadores de serviços, fornecedores e parceiros que queiram manter relacionamento com o Colégio Degrau.

- Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento íntimo e/ou parentesco (até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, à Diretoria;
- Exigir dos contratados a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações as quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação;
- Exigir a aderência às mesmas condutas éticas do Colégio Degrau e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de proteção de dados pessoais, anticorrupção, sanitárias, de segurança do trabalho e outras aplicáveis ao respectivo negócio;
- Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à Diretoria;
- Exigir que ao executar atividades em nome do Colégio Degrau, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais e não se apropriem indevidamente dos recursos colocados à sua disposição;
- Selecionar fornecedores e prestadores via escolhas conscientes fundamentadas em processos predeterminados, como concorrência ou cotação de preços, e mediante critérios justos e transparentes que considerem qualidade, técnica, desempenho, entre outros, a fim de não caracterizar favorecimentos;
- Exigir do parceiro a observância da privacidade e proteção de dados pessoais, nos moldes da Lei 13.709/2018, mediante comprovação de regularidade;
- Exigir dos fornecedores e prestadores o cumprimento e comprovação quando



necessária da legislação trabalhista e previdenciária;

- Os prestadores de serviços, fornecedores e parceiros não usarão informações confidenciais ou restritas divulgadas pelo Colégio Degrau em benefício próprio ou de terceiros;
- É exigido dos prestadores de serviços, fornecedores e parceiros o cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas e demais normas internas do Colégio Degrau;
- Todos devem manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais;
- Devem rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para o Colégio Degrau;
- Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;
- Evitar qualquer interação com o Colégio Degrau, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pelo Colégio Degrau;
- Celebrar, se solicitado pelo Colégio Degrau, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- Adotar e zelar pelas medidas de segurança técnica e administrativa da informação, para a manutenção da confidencialidade dos dados conhecidos;
- Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio, terrorismo, corrupção e discriminação, rejeitando a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar o Colégio Degrau imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

No caso de infrações ou irregularidades, o Colégio Degrau aplicará medidas cabíveis, tais como advertência, suspensão ou rescisão contratual se inobservadas as regras pelos colaboradores.

E quanto aos fornecedores, parceiros e prestadores, caberá a rescisão contratual, pela infringência das regras deste Código de Ética e Conduta, que passa a ser adendo aos contratos já firmados.

Sigilo e Confidencialidade das Informações

Trata-se de informações confidenciais todas aquelas recebidas do Colégio Degrau ou tomadas de conhecimento pela parte, não importando o contexto, assim consideradas as que não foram disponibilizadas ao público pelo Colégio Degrau, por qualquer meio de sua comunicação.

II.3. CLIENTES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e prestadores de serviços, fornecedores e parceiros perante os clientes do Colégio Degrau:

- Agir de maneira transparente e ética;
- Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da instituição e aos



interesses dela.

- Prestar um serviço de excelência, estando atento às necessidades e dúvidas do nosso público;
- Prestar as informações de forma clara, rápida e precisa, com igualdade de tratamento, prezando pela honestidade nas negociações e nas relações;
- Auxiliar os alunos na formação e aperfeiçoamento como indivíduo e cidadão, tendo como fundamento os elevados padrões éticos;
- Incentivar os alunos adolescentes e jovens a praticar serviços para o bem da comunidade, a reforçar o nosso compromisso de sensibilização da responsabilidade social de cada indivíduo na comunidade;

II.4. CONCORRENTES

O Colégio Degrau respeita seus concorrentes e acredita que a concorrência leal é positiva e contribui para o aperfeiçoamento do mercado.

Contudo, assuntos estratégicos do segmento não deverão ser discutidos ou repassados, a qualquer pretexto, aos concorrentes ou a terceiros sem a devida autorização.

O Colégio Degrau é contra qualquer comentário e conduta que possa contribuir com a disseminação de boatos sobre concorrentes.

II.5. COMUNIDADE

O Colégio Degrau reforça o compromisso com o desenvolvimento social do Município e procura contribuir para a melhoria das condições de vida da comunidade onde atua, colocando em prática esse compromisso por meio suas atividades, programas e ações nas áreas da saúde, cidadania, cultura e meio ambiente, cooperando com o avanço da sociedade brasileira.

II.6. ÓRGÃOS PÚBLICOS

O Colégio Degrau atua de forma ética e transparente no engajamento com órgãos governamentais e seus representantes, de acordo com as boas práticas de conduta na relação entre a esfera pública e a privada.

O Colégio Degrau não tolera qualquer tipo de pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviços ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial nos relacionamentos com o poder público.

Os colaboradores que se encontrarem na situação de interação com governo e órgãos reguladores devem agir com especial cautela, respeitando estritamente as leis, normas, políticas e regulamentos aplicáveis.

II.7. IMPRENSA E FORMADORES DE OPINIÃO

Quanto ao relacionamento com a imprensa, mídia, física ou digital e formadores de opinião, deverá ser observado por todos:

- Apenas alguns colaboradores previamente selecionados são autorizados a se manifestar em nome do Colégio Degrau perante os veículos de comunicação e público em geral, inclusive mídias sociais;
- Se um colaborador não selecionado receber contato para se manifestar em nome da escola, deverá procurar a Diretoria para que seja autorizado ou então seja indicado o colaborador responsável por essa atividade;



-
- Para os colaboradores autorizados, devem manter sempre um diálogo aberto, com base na credibilidade e no respeito mútuo;
A participação em palestras, entrevistas, seminários, blogs, dentre outros, em nome do Colégio Degrau ou quando o assunto abordado se relacionar com a sua função desempenhada na instituição ou com informações sobre a escola e suas ações, depende de autorização prévia da Diretoria.

III. ORIENTAÇÕES GERAIS

III.1. CONFLITO DE INTERESSES

O Colégio Degrau não compactua com relações conflituosas entre seus negócios e seus públicos.

Há conflito de interesses quando os profissionais usam a instituição de ensino, a função ou a influência interna visando interesses pessoais ou para beneficiar terceiros.

Interesse deve ser entendido não somente como a obtenção de qualquer vantagem para si, seja ela material ou não, mas também para familiares, amigos ou contrapartes com quem o profissional tenha relações políticas, pessoais ou comerciais.

Há conflito de interesses nos casos de relacionamento pessoal ou societário em qualquer linha de subordinação, bem como na relação com clientes, fornecedores ou concorrentes, que comprometa a imparcialidade nos negócios e que possa trazer benefícios aos envolvidos ou prejuízos ao Colégio Degrau, ou ainda comprometer a isenção na avaliação de desempenho dos envolvidos.

Todas as situações identificadas que possam envolver possíveis conflitos de interesse deverão ser prontamente informadas à Diretoria e/ou formalizadas por meio do Canal de Ética, para que sejam devidamente analisadas.

Até a conclusão da avaliação, as pessoas envolvidas no potencial conflito deverão declarar-se conflitadas, ausentar-se da situação, não participando de qualquer tomada de decisão, e aguardar orientações das áreas competentes.

Portanto, é exigido dos colaboradores, estagiários, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros:

- Não intervir em quaisquer processos de seleção de fornecedores ou prestadores nas seguintes situações:

- Quando empresas e prestadores advierem de seu estreito relacionamento;
- Quando empresas e prestadores forem pertencentes a familiares de até 3º (quarto) grau, como por exemplo: pais, filhos, irmãos, cônjuges, avós, netos, tios e sobrinhos.

- Não se valer do cargo ou função para obtenção de vantagens, favores ou benefícios pessoais;

- Não manter negócios próprios ou atividades que conflitem com os negócios do Colégio Degrau, salvo os vínculos empregatícios dos docentes com outras instituições de ensino, quando não requerer exclusividade no contrato de trabalho e exercidas em horário diverso do contratado com esta instituição;

- Não se pode valer do privilégio de acesso às informações obtidas junto ao Colégio Degrau para uso em benefício próprio ou de terceiros;

O Colégio Degrau aprova a indicação de profissionais, desde que todas as etapas do processo de recrutamento e seleção/contratação sejam respeitadas, não ocorrendo nenhum favorecimento, independentemente do nível hierárquico do colaborador que realizou a indicação.

O Colégio Degrau entende que os relacionamentos profissionais podem coexistir com os afetivos, desde que não haja relação de subordinação direta ou indireta tanto nos



relacionamentos amorosos, como nos de parentesco direto.

Situações preexistentes que se encaixem nos conflitos acima transcritos devem ser comunicadas à Diretoria, para que sejam analisados e possa ser solucionado o conflito existente, e conforme for, os colaboradores possam ser remanejados de área.

Orienta-se o uso do bom senso na rotina de trabalho nos relacionamentos afetivos, a evitar discussões ou demonstrações públicas de afeto, ficando proibidos atos de intimidade nas dependências da escola.

III.2. CORTESIAS, PRESENTES, FAVORES E BENEFÍCIOS

Com a finalidade de resguardar a imparcialidade em qualquer situação, eliminando a expectativa de retribuição ou favorecimento, é proibido o recebimento ou solicitação de cortesias, favores, presentes e benefícios, sejam de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, candidatos à colaborador, alunos, pais e terceiros, salvo nas situações descritas abaixo:

- É permitido o recebimento de brindes promocionais sem valor comercial, tais como: material de escritório em geral, camisetas, canecas, entre outros similares singelos;
- É facultado ao professor o recebimento de presentes de valor simbólico de seus alunos, decorrente da relação afetiva que se estabelece no processo de ensino-aprendizagem, desde que não configurem retribuição ou favorecimento, no valor limite de R\$ 200,00, que se ultrapassado, deve ser imediatamente comunicado à Direção para apuração;
- Para os casos em que não for possível a recusa, estes devem ser submetidos ao conhecimento da Diretoria para apuração;
- Distribuição de brindes e sorteios de presentes ocorridos em eventos são permitidos, desde não tenham a intenção de beneficiar um grupo específico e não configurem conflito de interesse.

Fica proibido:

- Aceitar, solicitar ou oferecer dinheiro, suborno ou favores;
- Aceitar, solicitar ou oferecer almoços, cafés e jantares em troca de favores ou benefícios pessoais;
- Oferecer brindes, presentes, valores e favores a funcionários públicos, com exceção de promoções comerciais regulamentadas e que tenham as mesmas regras aplicadas a todo o público, como, por exemplo, campanhas de oferta de bolsa, concursos culturais e/ou recreativos etc.
- Receber ou solicitar presentes, valores e favores aos colaboradores das áreas de Compras e/ou Contratações, com exceção de brindes;
- Receber ou solicitar convites para participação em eventos que tenham o cunho de obtenção de vantagem ou benefício;
- Receber ou solicitar vantagem indevida com a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer autoridade, servidor público, funcionário ou executivo de empresas, ou a terceira pessoa a eles relacionada, em qualquer ato ou decisão a fim de obter qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios para si ou para qualquer pessoa;
- Presentes, favores, brindes, benefícios devem ser entendidos em sua forma ampla, incluindo descontos, viagens, dinheiro, cheque, título representativo ou equivalentes, como vouchers e vale-presentes;



As despesas que objetivem o fortalecimento do relacionamento com clientes são permitidas, desde que para fins de reunião de trabalho e que contemplem valores razoáveis, e não sejam proibidas por práticas comerciais conhecidas da organização de quem as recebe.

Em caso de dúvidas a Diretoria deve sempre ser comunicada.

III.3. ATIVIDADES POLÍTICAS, RELIGIOSAS E IDEOLÓGICAS

O Colégio Degrau respeita a inviolabilidade do direito à liberdade religiosa, filosófica e política de todos. No entanto, há regras a serem observadas:

- Não é permitido fazer campanhas políticas ou religiosas nas dependências da escola ou utilizando-se de quaisquer de seus recursos, ainda que sejam candidatos a cargos políticos ou exercentes de cargos religiosos;
- Não é permitido o uso de adesivos, objetos e vestimentas de candidatos políticos dentro do ambiente de trabalho ou quando estiver à trabalho do Colégio Degrau em diligências externas. No tocante à adereços religiosos (sejam adesivos, broches, pingentes, etc), utilizar-se do bom senso, tomando cuidado para que não ofenda a convicção religiosa de outrem ou aos princípios e valores da Instituição;
- É dever de todos respeitar a diversidade religiosa, política e ideológica de cada um;
- Deve-se evitar a prática de atos de pregação e/ou conversão religiosa dentro do ambiente de trabalho ou em serviço externo pelo Colégio Degrau;
- É vedada a discussão com os alunos, de cunho meramente ideológico, sobre preferências políticas e religiosas, mantendo-se a imparcialidade e respeito às individualidades, especialmente, a livre formação da personalidade dos jovens.

Dentro das regras acima, necessário esclarecer que a escola não proíbe o debate plural de ideias, convicções filosóficas, religiosas e políticas; todavia, não tolera atitudes que venham colocar as pessoas em constrangimento, sejam colaboradores, professores, alunos, pais ou terceiros.

Eventos políticos podem ser promovidos institucionalmente pelo Colégio Degrau, mas sempre observados o equilíbrio entre todos os partidos, garantindo a manifestação de forma igualitária, dentro de uma visão educativa, capaz de fortalecer a formação do indivíduo e o voto consciente.

Eventos religiosos e filosóficos podem ser promovidos institucionalmente pelo Colégio Degrau, a exemplo de comemorações de Páscoa, Festas Juninas, Natal, dentre outras, mas sempre obedecendo a opção e liberdade individual de colaboradores, professores, pais, alunos e terceiros, caso não queiram participar, sendo de nenhuma forma obrigatória a sua adesão.

III.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Tudo que for criado pelo Colégio Degrau, ou em seu nome, incluindo: lista de clientes, projetos, livros, apostilas, diretórios, arquivos, softwares, sistemas de processamento de dados, banco de dados, qualquer conteúdo e/ou material didático, pertencem à escola.

Da mesma forma, invenções, desenvolvimento de conceitos, ideias, processos ou trabalhos, escritos ou não, passíveis ou não de patentes ou registros autorais,



desenvolvidos sozinho ou em grupo, durante o período de contratação dos colaboradores, inclusive professores, que esteja diretamente ou indiretamente relacionado com o negócio da escola, pertencem ao Colégio Degrau.

III.5. PRÁTICAS CONCORRENCIAIS

O Colégio Degrau está comprometido com a promoção da livre concorrência, a evolução do mercado e o cumprimento da legislação concorrencial.

Nas interações com os concorrentes, os profissionais do Colégio Degrau não devem compartilhar informações estratégicas, estabelecer acordos ou atuar de forma coordenada sobre preços, vendas, padronização de cláusulas contratuais, remuneração, ou ainda, quaisquer estratégias comerciais de abordagem a clientes ou terceiros.

Os colaboradores devem dispensar especial atenção à atuação em associações de classes que congreguem empresas concorrentes no que tange à troca de informações sensíveis.

O Colégio Degrau não compactua, dentre outras questões, com as práticas descritas abaixo:

- Oferecer preços predatórios, fruto de não conformidade com a legislação;
- Fazer insinuações ou comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes;
- Compactuar, incentivar ou participar de cartéis, atuando de forma coordenada sobre preços, vendas, padronização de cláusulas contratuais, remuneração e estratégias comerciais de abordagem a clientes ou fornecedores;
- Realizar ou beneficiar-se de qualquer tipo de fraude ou espionagem empresarial ou ainda desrespeitar direitos de propriedade industrial e intelectual;
- Realizar ou contribuir com práticas comerciais coercitivas ou com abuso de poder econômico, boicote e exclusão de concorrentes, fornecedores ou cliente do mercado;
- Oferecer ou realizar suborno, extorsão ou pagamentos de facilitação para acelerar uma ação que lhe diga respeito.

III.6. REGRAS ANTICORRUPÇÃO

Nas relações dos colaboradores e parceiros com órgãos e agentes públicos, devem estar atentos para que sua atitude não infrinja as leis anticorrupção e antissuborno.

São critérios de conduta comuns a todos os colaboradores e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- Cumprir com as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- Pautar todos os relacionamentos na transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino destes;
- Evitar situações em que possa existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pare a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- Recusar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas,



pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

- Sempre envolver a Diretoria do Colégio Degrau em tais assuntos;
- Sempre que possível, não se reunir sozinho com apenas um agente público, sendo acompanhado pela Diretoria ou alguém por ela indicado;
- Reunir-se com agentes públicos em locais oficiais disponibilizados pelo próprio órgão, ou caso não seja possível, nas dependências do Colégio Degrau;
- Nas reuniões, deve ser confeccionada uma ata a ser assinada por todos, para que não haja dúvidas do que foi tratado e combinado, no caso do próprio órgão não proceder desse modo;
- Acionar a Diretoria para que ações sejam tomadas se algum agente público vier a solicitar ou exigir qualquer tipo de vantagem em troca de benefício ou favor no exercício de sua função na escola.

A título de exemplo são condutas terminantemente proibidas nessas relações:

- Oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Oferecer ou dar presentes, brindes, viagens, benefícios, convites aos agentes públicos, seus familiares e assessores com o objetivo de influenciar a prática de quaisquer atos em benefício próprio ou da escola;
- Dificultar as atividades de fiscalização ou investigação.

O Colégio Degrau repudia todas as formas de condutas corruptas, tais como suborno, desvio e concessões de vantagens indevidas, assim como a ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às atividades de investigação e fiscalização.

O Colégio Degrau encoraja e respalda, de forma ilimitada, o oferecimento de denúncias sobre qualquer ato ou omissão que possa vir a configurar transgressão ao Código de Ética e Conduta ou à legislação em vigor, inclusive a Lei Anticorrupção, comprometendo-se a apurar, punir e/ou informar às autoridades competentes, dentro do maior rigor possível, quaisquer desvios que vierem a ser comunicados.

III.7. PREVENÇÃO À FRAUDE

O Colégio Degrau atua na prevenção a fraudes em todas as suas relações, alinhada à legislação vigente e aos seus valores e repudia a prática de atos ilícitos no exercício de suas atividades ou em qualquer outra forma relacionada direta ou indiretamente a ela.

No evento de possíveis desvios, o Colégio Degrau apurará os fatos e adotará as medidas necessárias para fazer valer seus direitos e valores, incluindo sanções administrativas e a propositura de ações judiciais que visem a responsabilização civil ou criminal dos participantes.

III.8. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Colégio Degrau preza pela segurança da informação e somente informações publicadas oficialmente podem ser expostas ou discutidas com os públicos de interesse.

Entende como “oficiais” as informações publicadas em seu site institucional, em seus relatórios públicos, perfis oficiais nas redes sociais e materiais institucionais.

Todos os públicos com os quais o Colégio Degrau se relaciona são responsáveis por



zelar pela segurança das informações, garantindo que sejam coletadas, armazenadas, processadas e transmitidas somente em ambientes seguros, observada a segurança técnica e administrativa de proteção do fluxo de dados.

É vetado obter cópia e/ou compartilhar ou enviar qualquer informação confidencial, estratégica e dados pessoais utilizando meios particulares como e-mail, WhatsApp, pendrive, armazenamento em nuvens, entre outros recursos existentes.

Esse cuidado também vale para o compartilhamento de informações via mídias sociais e, verbalmente, em locais públicos.

III.9. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Colégio Degrau zela pela privacidade e proteção de dados pessoais de seus alunos, clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros.

Qualquer informação fornecida ao Colégio Degrau ou por ele coletada deve ser tratada com o mais alto nível de cuidado e sob os mais rígidos padrões de segurança, observados os preceitos da Lei nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Os processos de tratamento devem observar as diretrizes legais e boas práticas, que promovem a transparência, garantindo o exercício dos direitos dos titulares e assegurando sua privacidade.

O acesso a essas informações deve ser restrito e controlado e, em caso de violação dessas regras, estarão sujeitos a sanções administrativas, disciplinares e legais cabíveis. Adicionalmente, é importante que os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros garantam o exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais e assegurem a privacidade dos dados pessoais que coletem ou tenham acesso, comunicando imediatamente o Colégio Degrau na eventualidade de incidentes de segurança.

III.10. REDES SOCIAIS

O Colégio Degrau tem seus canais oficiais nas redes sociais e somente eles representam a instituição. Os colaboradores que optarem por cadastrar-se em redes sociais, deverão fazê-lo em nome próprio por meio de recursos particulares, sem a utilização do nome ou marcas do Colégio Degrau.

A publicação de opiniões em redes sociais dos colaboradores deverá ser totalmente pessoal, sendo vedada a associação, direta ou indireta, ao nome ou à marca do Colégio Degrau, salvo se houver autorização expressa ou se a informação for pública, conforme previsto neste Código.

Também é vedado divulgar boatos ou qualquer opinião que venha a comprometer a imagem e boa reputação do Colégio Degrau, dos administradores, colaboradores, alunos ou clientes.

Os perfis de redes sociais associados à marca do Colégio Degrau somente deverão ser cadastrados e utilizados pela área de Marketing e Diretoria, a qual é responsável por autorizar e publicar informações oficiais nesse tipo de mídia.

Vale ressaltar que, independentemente do uso de redes sociais sem vínculo ao nome da instituição, o Colégio Degrau não tolera discriminação, intimidação ou assédio em razão de gênero, identidade de gênero, deficiência, origem, religião, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde, condição social ou quaisquer outras formas de preconceito em esfera econômica, política ou organizacional que contradigam seus princípios em respeito à Diversidade, ensejando na aplicação



de medidas de responsabilização dos agentes que a descumprirem, conforme a respectiva gravidade, após apuração dos fatos.

III.11. DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Colégio Degrau é contrário a qualquer forma de negligência, discriminação, crueldade, violência, exploração sexual e pornografia.

O Colégio Degrau repudia o trabalho infantil e não compactua com quaisquer situações que potencialmente envolvam o trabalho irregular de adolescentes menores de 16 anos (exceto quando na condição de jovens aprendizes, a partir dos 14 anos).

Qualquer cliente, colaborador, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro que tiver qualquer envolvimento, direto ou indireto, com as situações descritas acima, será descredenciado ou terá o contrato encerrado e será denunciado às autoridades competentes.

III.12. TRABALHO ESCRAVO

O Colégio Degrau é contra o trabalho análogo ao escravo e situações que potencialmente envolvam coerção, castigos a qualquer pretexto, medidas disciplinares degradantes ou punição pelo exercício de qualquer direito fundamental.

O Colégio Degrau exige que seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço e parceiros monitorem sua cadeia de valor com o objetivo de prevenir e combater estas situações.

O Colégio Degrau, não medira esforços para diligenciar essas questões e outras relacionadas a Direitos Humanos no processo de contratação dos terceiros e caso seja identificada situação que viole este tema, espera que seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros tomem as medidas cabíveis junto às autoridades competentes.

III.13. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

O Colégio Degrau zela pela saúde e segurança do trabalho em suas atividades e garante um ambiente seguro e condições previdenciárias e assistenciais que propiciem melhoria da qualidade de vida e facilitem o bom desempenho profissional.

O Colégio Degrau tem o compromisso com a conformidade legal em relação aos aspectos de Saúde e Segurança no Trabalho, adotando uma abordagem preventiva. Contamos com um sistema de gestão de saúde e segurança ocupacionais implementado, que atende às Normas Regulamentadoras (NR) aplicáveis e oferece diversos serviços voltados à saúde e à segurança dos colaboradores, incluindo Exames Admissionais, Periódicos e Demissionais, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

É obrigatório que os colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros observem as regras de Segurança e Saúde do Trabalho, seguindo todas as recomendações legais e aquelas estabelecidas pela instituição, especialmente quanto ao uso de equipamento de proteção.

IV. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações às normas deste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.



Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

IV.1. COMITÊ DE ÉTICA

O Comitê de Ética é composto pela Diretoria Geral, Coordenadores e Jurídico, competindo ao colegiado:

- Zelar pelo aperfeiçoamento constante do teor deste Código, propondo eventuais alterações para posterior deliberação da Diretoria;
- Garantir que os preceitos deste Código e dos instrumentos normativos sejam observados, bem como a disseminação e treinamento acerca do seu conteúdo, bem como garantir a aplicação da norma de gestão de consequência;
- Propor à Diretoria ações de conscientização e treinamento sobre os preceitos deste Código, bem como sobre a abrangência e aplicação da norma de gestão de consequência;
- Deliberar sobre eventuais omissões ou exceções ao disposto neste Código;
- Deliberar sobre as situações que forem identificadas como desvios aos preceitos contidos neste Código e aos instrumentos normativos e, em caso de procedência, as respectivas sanções disciplinares a serem aplicáveis aos casos analisados;
- Monitorar o cumprimento das diretrizes previstas neste Código, bem como acompanhar as denúncias recebidas e apurações do Canal de Ética e encaminhar as diligências cabíveis;
- Esclarecer dúvidas de interpretação do Código de Ética;
- Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

IV.2. DESVIOS AOS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA

Os administradores, diretores, colaboradores e estagiários são responsáveis pela aplicação das orientações contidas neste Código em todas as suas relações profissionais e devem atuar como guardiões, informando toda e qualquer situação que possa indicar o não cumprimento das orientações/diretrizes, sob condição de punição legal por parte do Colégio Degrau.

Todos os profissionais deverão assinar a adesão formal ao Código de Ética e Conduta e renová-la por meio de conclusão do treinamento obrigatório.

IV.3. GESTÃO DAS DENÚNCIAS

As informações registradas pelo Canal de Ética são utilizadas para a apuração dos fatos e o Comitê de Ética, conforme o caso, delibera sobre as violações e sanções disciplinares.

A gestão das denúncias é realizada conforme as seguintes premissas:

- O sigilo da apuração será rigorosamente mantido;
- O anonimato será assegurado a quem assim o desejar;
- A apuração será conduzida com imparcialidade e independência;
- Denúncias ou acusações sem fundamentação consistente serão desconsideradas;
- Denúncias ou acusações de má-fé que visam prejudicar alguém estarão sujeitas



às sanções disciplinares;

- Sanções disciplinares serão aplicadas contra qualquer tentativa de retaliação.

IV.4. DAS APURAÇÕES

As reuniões do Comitê de Ética ocorrerão quando necessário à apuração e investigação de denúncias e para decisão de aplicação de medidas disciplinares, bem como, quando solicitado pelos membros.

Dependendo do assunto da denúncia a ser apurada, outros profissionais podem ser convidados a participar, conforme o tema e áreas envolvidas.

Quando necessário, os procedimentos investigatórios deverão obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para sua conclusão e mais 10 (dez) dias corridos para resolução.

Nos procedimentos instaurados, aos investigados poderá ser oportunizada, a critério do decidido pelo Comitê, a defesa e contraditório, a ser exercida no prazo de 03 dias corridos após a notificação.

Nos casos que envolvam assédio moral e/ou sexual, os prazos acima estabelecidos poderão ser reduzidos pela metade.

No tocante ao descumprimento do Código de Ética, os infratores estão passíveis das seguintes medidas disciplinares:

1. Advertência verbal;
2. Advertência escrita;
3. Suspensão;
4. Demissão sem justa causa;
5. Demissão com justa causa.

Tratando-se de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, caberá à rescisão contratual imediata, sem imputação de ônus e multas ao Colégio Degrau.

As medidas disciplinares serão aplicadas respeitando sempre a proporcionalidade à falta cometida. A aplicação deve, sempre que possível, ser feita logo em seguida ao ato faltoso cometido. É permitido um período maior para aplicação da medida quando o fato depender de investigação.

O Colégio Degrau esclarece que há determinadas faltas que não obedecerão ao critério de graduação (advertência verbal, escrita, suspensão e justa causa), pois consideradas graves, de maneira alguma toleráveis e passíveis de imediato de encerramento do contrato de trabalho por justa causa.

Importante destacar que o colaborador conhecedor da situação e conduta de descumprimento e não o relatar, seja pelo Canais de Ética, seja diretamente à Diretoria, também poderá ser punido.

V. CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é disponibilizado pelo Colégio Degrau para que seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros ou outras partes interessadas prestarem, anonimamente ou de maneira identificada, denúncia ou informação sobre quaisquer desvios às diretrizes deste Código ou à legislação em vigor, inclusive à Lei Anticorrupção, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico “<https://colegiodegrau.com.br/canal-de-etica/>”.

Todas as denúncias recebidas e processadas pelo Canal, mesmo quando não



anônimas, serão tratadas de forma sigilosa, com acesso apenas pela Diretoria Geral, sendo avaliado o encaminhamento ao Comitê de Ética.

Todas as dúvidas relacionadas a este Código poderão ser esclarecidas junto à Diretoria e Coordenadoria, seja presencialmente ou envio de e-mail para o endereço diretoria@colegiodegrau.com.br.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Ética e Conduta é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável ao Colégio Degrau.

Todos os destinatários têm o dever de cumprir e difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

Todos os destinatários devem ler e assinar o recebimento deste Código e participar dos treinamentos realizados.

A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários.

Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar a Diretoria ou Coordenadoria ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao Canal de Ética.

“Os pequenos atos que se executam são melhores que todos aqueles grandes que se planejam”.

(George C. Marshall).

Aprovação do Código

REVISÃO e APROVAÇÃO: Daniela Nogueira Devides Oliveira de Moraes - Diretora Geral; João Victor Garcia Diniz Guirado – Diretor Pedagógico; Márcia Cristina Benjamin Ribeiro – Coordenadora Pedagógica; Juliana Bezerra - Jurídico. Versão 2.0/2022.

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Ética, abaixo especificada, permanecendo em vigor até que outra versão seja aprovada.

Araçatuba, 25 de julho de 2022.



